



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 5.273-A, DE 2025**

**(Da Sra. Ana Pimentel)**

Confere o título de Capital Nacional do Artesanato em Madeira e Ferro ao Município de Prados, em Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. LENIR DE ASSIS).

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
CULTURA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **SUMÁRIO**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:  
- Parecer da relatora  
- Parecer da Comissão

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2025**

(Da Sra. ANA PIMENTEL)

Confere o título de Capital Nacional do Artesanato em Madeira e Ferro ao Município de Prados, em Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido o título de Capital Nacional do Artesanato em Madeira e Ferro ao Município de Prados, em Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O município de Prados, situado aos pés da Serra de São José, no Estado de Minas Gerais, destaca-se nacionalmente pela força de sua tradição artesanal. Com cerca de nove mil habitantes, a cidade apresenta um expressivo número de artesãos – estima-se que aproximadamente 700 famílias vivam diretamente da atividade –, o que faz do artesanato a principal fonte de renda local e a base de sua economia informal.

A tradição remonta à década de 1960, quando a família Julião iniciou a produção de peças de madeira que, ao longo das gerações, consolidaram-se como símbolo cultural de Prados. Nomes como o de Itamar Inácio de Pádua, conhecido como Itamar Julião, tiveram papel decisivo na formação de sucessivas gerações de artesãos, transmitindo técnicas, valores e identidade. Iniciativas como a criação da Vila Carassa, há cerca de 30 anos, e a atuação de famílias como a de Pedro Chagas, ilustram a vitalidade de um ofício que se mantém vivo e renovado.

A produção artesanal em Prados se caracteriza pela singularidade de cada peça e pela utilização de materiais como madeira, ferro,



argila, couro, palha e cipó, frequentemente recolhidos em áreas de demolição ou nas matas vizinhas. Essa prática alia criatividade, sustentabilidade e tradição, resultando em objetos de arte que conquistam turistas, lojistas e colecionadores de todo o país, alcançando também mercados internacionais.

O distrito de Vitoriano Veloso, mais conhecido como Bichinho, integra essa trajetória. O artista plástico Antônio Carlos Bech, o Toti, ao fundar a Oficina de Agosto no início dos anos 1990, provocou uma verdadeira transformação local. Ao reunir e capacitar moradores em torno do artesanato em madeira e ferro, promoveu uma arte coletiva de forte impacto cultural e econômico. O resultado foi a multiplicação de ateliês e lojas, transformando o vilarejo em um dos principais polos do Circuito Trilha dos Inconfidentes e projetando o nome de Prados e de seus distritos no cenário nacional e internacional.

Diante da relevância cultural, econômica e histórica dessa produção artesanal, é justo reconhecer oficialmente o município de Prados como a Capital Nacional do Artesanato em Madeira e Ferro. A concessão desse título reafirma a importância do trabalho dos mestres artesãos, valoriza o patrimônio cultural brasileiro e fortalece a identidade de uma comunidade que, por meio da arte, construiu sua forma de viver e projetar-se no mundo.

Sala das Sessões, em            de            de 2025.

Deputada ANA PIMENTEL

2025-14482



# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 5.273, DE 2025

Confere o título de Capital Nacional do Artesanato em Madeira e Ferro ao Município de Prados, em Minas Gerais.

**Autora:** Deputada ANA PIMENTEL

**Relatora:** Deputada LENIR DE ASSIS

### I – RELATÓRIO

Na justificação, a autora destaca a relevância cultural, histórica e econômica do artesanato desenvolvido no município de Prados, situado na região do Campo das Vertentes, aos pés da Serra de São José. Conforme exposto, o município abriga uma das mais expressivas tradições artesanais do País, sendo o artesanato a principal base de sua economia local, com estimativa de que cerca de 700 famílias vivam diretamente da atividade.

A proposição evidencia que a tradição artesanal em Prados remonta à década de 1960, tendo se consolidado ao longo das gerações por meio da transmissão de técnicas, saberes e valores culturais associados à produção em madeira e ferro, com destaque para a atuação de mestres artesãos que contribuíram decisivamente para a formação de sucessivas gerações de trabalhadores do setor.

Ressalta-se, ainda, a singularidade da produção artesanal local, marcada pelo caráter autoral das peças, pela diversidade de materiais utilizados — como madeira, ferro, argila, couro, palha e cipó — e pela adoção de práticas sustentáveis, inclusive com reaproveitamento de materiais. Tal produção alcança reconhecimento nacional e internacional, atraindo turistas,



lojistas e colecionadores, além de contribuir para a projeção cultural do município.

A justificativa menciona, igualmente, a importância do distrito de Vitoriano Veloso, conhecido como Bichinho, cuja trajetória está profundamente vinculada à expansão do artesanato em madeira e ferro, especialmente a partir da atuação de iniciativas coletivas e comunitárias que transformaram o local em relevante polo cultural e turístico do Circuito Trilha dos Inconfidentes.

Diante desse contexto, a autora sustenta que a concessão do título de Capital Nacional do Artesanato em Madeira e Ferro ao Município de Prados representa medida justa e adequada, por reconhecer oficialmente a relevância cultural, histórica e socioeconômica de uma atividade que constitui elemento central da identidade local.

O projeto foi distribuído à Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme dispõem o art. 24, inciso II, e o art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

Compete à Comissão de Cultura pronunciar-se quanto ao mérito cultural da matéria, nos termos do art. 32, inciso XXI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O artesanato brasileiro constitui importante expressão da diversidade cultural do País, refletindo modos de vida, saberes tradicionais e formas de organização social profundamente enraizadas nos territórios onde se desenvolvem. O reconhecimento oficial de municípios como Capitais Nacionais de manifestações culturais específicas representa relevante instrumento de valorização do patrimônio cultural material e imaterial brasileiro.



No caso em análise, verifica-se que o Município de Prados possui trajetória histórica amplamente consolidada na produção artesanal em madeira e ferro, atividade que se tornou elemento estruturante de sua identidade cultural e de sua dinâmica socioeconômica. Conforme demonstrado na justificativa, o artesanato local não apenas preserva técnicas tradicionais, mas também promove inovação, sustentabilidade e geração de renda, beneficiando expressivo contingente da população.

Destaca-se, ainda, o papel desempenhado pelo distrito de Vitoriano Veloso (Bichinho), cuja transformação em polo artesanal e cultural evidencia o impacto positivo do artesanato no desenvolvimento local, no fortalecimento do turismo cultural e na projeção do município em âmbito nacional e internacional.

A concessão do título de Capital Nacional do Artesanato em Madeira e Ferro ao Município de Prados reafirma a importância do trabalho dos mestres artesãos, valoriza a economia criativa, preserva saberes tradicionais e contribui para a salvaguarda do patrimônio cultural brasileiro, em consonância com os objetivos da política cultural nacional.

Por fim, quanto a realização de audiência pública ou consulta, deve-se destacar o entendimento desta Casa, expresso nas Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025, de 5 de maio de 2025:

QUESTÃO DE ORDEM Nº 260/2025: “A realização de audiências públicas pode acontecer em qualquer momento do trâmite legislativo, inclusive até na Casa vizinha, no Senado Federal, que é para onde o projeto irá, caso aprovado. Então, não há exigência de realização de audiências públicas, necessariamente, antes da votação aqui, no plenário da Câmara. (...)”

QUESTÃO DE ORDEM Nº 262/2025: “(...) o processo legislativo, por sua natureza, propicia o amadurecimento do debate e a ampliação da discussão ao longo da tramitação, não sendo razoável exigir que todas as exigências formais sejam cumpridas de imediato. A audiência pública, como mecanismo essencial de participação popular e de embasamento da discussão parlamentar, pode ser realizada durante as fases subsequentes da tramitação, inclusive no Senado Federal, caso assim se entenda necessário. (...)”



Nesse sentido, a ausência de audiência pública em fase inicial não configura impedimento para a continuidade da tramitação da matéria.

Cabe às Comissões competentes e, em última instância, ao Plenário das Casas que compõem o Congresso Nacional deliberar, de maneira soberana, sobre o atendimento dos requisitos exigidos para se aprovar ou não determinada proposição legislativa.(...)”

Nesse sentido, no que tange à exigência de realização de audiências públicas, entende-se que pode ser atendida ao longo da tramitação legislativa..

Dessa forma, não se verificam óbices quanto ao mérito cultural da matéria, que se revela oportuna, adequada e alinhada às competências desta Comissão.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.273 de 2025, de autoria da Deputada Ana Pimentel.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputada LENIR DE ASSIS  
Relatora





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE CULTURA**

**PROJETO DE LEI Nº 5.273, DE 2025**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.273/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Lenir de Assis.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carol Dartora - Presidente, Célia Xakriabá, Denise Pessôa e Diego Garcia - Vice-Presidentes, Alfredinho, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Raimundo Santos, Tarcísio Motta, Tiririca, Bia Kicis, Cabo Gilberto Silva, Erika Kokay, Jack Rocha, Lenir de Assis e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 18 de março de 2026.

Deputada CAROL DARTORA  
Presidente



**FIM DO DOCUMENTO**